



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

EDITAL Nº 7, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA QUALIFICAÇÃO DOCENTE COM AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO NO ANO DE 2022

O Instituto de Saúde Coletiva (Isco) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) torna público, a abertura de inscrições para classificação de docentes deste instituto que pleiteiam afastamento integral, para cursos de pós-doutorado em consonância com o Plano Institucional de Qualificação Docente (PIQD) do Isco. O presente edital tem por objetivo apoiar a qualificação de seu corpo docente visando aprovação de afastamento por meio de critérios presentes neste documento.

1. REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA AFASTAMENTO

Para solicitar afastamento, o docente deverá seguir as determinações da Resolução nº 132 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece as normas para afastamento docente na Universidade Federal do Oeste do Pará, conforme os trechos resumidos e editados abaixo:

Art. 1º. § 2º - Os pedidos de afastamento devem ter parecer favorável da subunidade de lotação, devidamente aprovados pelo órgão colegiado da respectiva subunidade e pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

§ 4º - Os afastamentos serão concedidos mediante o compromisso do docente, no seu retorno em permanecer na Ufopa por tempo igual ou superior ao que esteve afastado, incluídas eventuais prorrogações.

§ 8º - O docente só poderá se afastar de suas atividades após a aprovação de seu pedido nas instâncias competentes e publicação em Boletim de Serviço da Ufopa ou Diário Oficial da União, sob pena de lhe serem aplicadas faltas e responder administrativamente por abandono de cargo, nos termos da legislação vigente.

§ 10º - Os processos de requerimento de afastamento no país deverão ser protocolados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o afastamento, e aqueles para o exterior, com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

Art. 8º - Os afastamentos para realização de estágios pós-doutoral somente serão concedidos aos docentes do quadro permanente da Ufopa que cumpram a seguinte condição:

I - Não tenham se afastado nos últimos 04 (quatro) anos por licença para tratar de assuntos particulares ou para realização de doutorado e pós-doutorado, contados a partir da data de solicitação do afastamento.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÕES

Para a solicitação, o docente deverá enviar por e-mail para a Coordenação Administrativa do Isco (e-mail: adm.isco@ufopa.edu.br), no prazo de inscrição determinado no cronograma deste edital, a seguinte documentação:

1. Requerimento do interessado (Anexo I);
2. Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas – CGP/Progep, informando a situação funcional do interessado e o seu tempo de serviço;
3. Comprovações de atividades administrativas e docentes com respectivas cargas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

horárias.

Para efeito do PIQD do Isco entende-se por atividades administrativas as desempenhadas nas seguintes funções: Reitor, vice-reitor, pró-reitor, diretor de unidade administrativa, diretor de unidade acadêmica, diretor de campus, função de coordenador de subunidade administrativa, coordenador de subunidade acadêmica, membros titulares da CPPD, membros titulares da CPA, presidente da comissão de ética na gestão, e presidente do comitê de ética em pesquisa com seres humanos, vice-diretor de unidade acadêmica, vice-coordenador de subunidade acadêmica, coordenadores de laboratório, membros de conselho de unidade acadêmica, colegiados de cursos, núcleos docentes estruturantes das subunidades acadêmicas e demais previstas em resoluções vigentes, membros do comitê de ética e pesquisa com animais. Atividades administrativas temporárias tais como comissões, comitês, grupos de trabalho, entre outras, somente serão consideradas com datas de início e término discriminadas nas portarias iguais ou superiores a seis meses;

4. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou aceitação do candidato para realizar o curso;
5. Ata de aprovação do pedido de afastamento do Colegiado do Curso e do Conselho do Isco;
6. Tempo de duração e indicação das datas de início e término previstas para a realização da atividade;
7. Termo de Compromisso, na forma prevista no Anexo II deste Edital;
8. Projeto e/ou plano de trabalho a ser desenvolvido.

3. NÚMERO DE VAGAS

O número de vagas para pós-doutorado neste edital é de 3 (três) vagas, sendo 2 vagas para o semestre 1/2022 e 1 (uma) vaga para o semestre 2/2022, após o retorno de docentes afastados na Unidade. A aprovação no edital não garante o afastamento imediato e depende da disponibilidade de vagas.

4. PONTUAÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A contabilização de pontuação seguirá os critérios estabelecidos no PIQD da unidade, conforme estabelecido no artigo 4º da resolução 132 de 14 de dezembro de 2015 e atribui nesta ordem: 0,5 pontos para cada seis meses de serviço docente na instituição e 0,5 pontos para cada seis meses de atividade administrativa na instituição. Docentes com seis anos ou mais nas atividades supracitadas receberão no máximo 10 pontos para cada uma delas. Assim, seguindo as determinações estabelecidas no PIQD do Isco, será atribuída a pontuação considerando:

Quadro 1. Pontuação a ser atribuída

Grupo	Cargos	Pontuação (máximo de 10 pontos) (< 6 anos)	Pontuação (máximo de 10 pontos) (> 6anos)
1	Serviço docente	0,5 a cada 180 horas	10 pontos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Grupo	Cargos	Pontuação (máximo de 10 pontos) (< 6 anos)	Pontuação (máximo de 10 pontos) (> 6anos)
2	Serviço administrativo	0,5 a cada 6 meses	10 pontos

4.1 Compreendendo o serviço docente as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4.1.1. Conforme o artigo 13 da Resolução Nº 184 de 10 de fevereiro de 2017, são atividades de ensino:

I - A ministração de aulas em cursos de ensino de graduação, de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, mantidos pela UFOPA;

II - A preparação, o planejamento e a avaliação das atividades mencionadas no inciso I, bem como o atendimento e o acompanhamento dos discentes;

III - Supervisão, coordenação e orientação de estágios curriculares obrigatórios;

IV- Orientação de TCC;

V - Coordenação ou participação como colaborador em projetos de ensino;

VI - Coordenação de atividades complementares;

VII - Orientação de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu;

VIII - Orientação e Co orientação de mestrado e doutorado na UFOPA,

IX - Manutenção de ensino.

Conforme o artigo 20 desta resolução, entende-se por atividades de manutenção de ensino:

a) Planejamento, organização e avaliação de ensino;

b) Atendimento ao estudante;

c) Preparo de aulas teóricas/e ou práticas;

d) Confecção de material didático;

e) Preparo e correção de avaliações;

f) Participação como membro de banca de TCC;

g) Lançamento de frequência;

h) Orientação de monitoria, Programa de Educação Tutorial (PET) e iniciação à docência;

i) Reuniões pedagógicas, de coordenação e de gestão.

Fazem parte das atividades ensino o *estágio* que conforme o artigo 21 da Resolução Nº 184 de 10 de fevereiro de 2017, o estágio curricular obrigatório é entendido como tempo de aprendizagem que envolve atividades teórico-práticas previstas no projeto pedagógico do curso.

4.1.2. São atividades de pesquisa conforme o artigo 22 desta resolução supracitada:

I - Execução de projetos de pesquisa, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador ou colaborador;

II - Orientação de bolsistas de iniciação científica em projetos de pesquisa;

III - coordenação e/ou participação em grupo de pesquisa;

IV - Supervisão de estágio pós-doutoral;

4.1.3. E são atividades de extensão conforme o artigo 26 da Resolução Nº 184 de 10 de fevereiro de 2017:

I - Execução de projeto ou programa, com ou sem financiamento, na qualidade de coordenador, vice coordenador ou colaborador;

II - Orientação de bolsistas de iniciação à extensão em projetos ou programas de extensão;

III - Planejamento e organização de cursos, palestras, colóquios, simpósios, oficinas, minicursos, projetos sociais, artísticos, culturais e esportivos, entre outros de interesse da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

Instituição e da sociedade.

4.2. Compreendendo o serviço administrativo, conforme o artigo 29 da Resolução Nº 184 de 10 de fevereiro de 2017, como:

I – Reitoria e vice-reitoria;

II – Pró-reitora, direção, coordenação, chefia e assessoramento, integrantes do quadro oficial da estrutura administrativa ou acadêmica da UFOPA;

III – Desempenho de outras funções previstas em legislação;

IV – Participação em conselhos, comissões e comitês de diferentes naturezas. e outras funções administrativas não abrangidas neste artigo, quando assumidas por docentes, serão definidas por meio de portaria explicitando-se, no ato da designação, a carga horária semanal necessária para o exercício da função, como membros titulares da CPPD, membros titulares da CPA, membros da CPAD, presidente da comissão de ética na gestão, presidente do comitê de ética em pesquisa com seres humanos, presidente de Núcleo de estágio e Presidente da COREMU, Vice diretor de unidade, vice coordenador de curso, coordenadores de laboratório, membros de conselho de unidade, colegiados, núcleos docentes estruturantes das subunidades, núcleos de estágio, comissão de avaliação de projetos, membros de conselhos, Comissões e demais previstas em resoluções vigentes.

4.3. Destaca-se que para as comissões temporárias sejam somadas o período e ao contabilizar 6 meses seja atribuído 0,5 ponto.

4.4. Destaca-se que para serviço docente, deve ser considerado a atribuição de pontuação de 0,5 pontos, proporcional a CH de 180h.

4.5. Após a atribuição dos pontos por tempo de docência e de atividades administrativas, respeitar-se-á os seguintes requisitos para desempate das solicitações:

- I. Menor nível de titulação;
- II. Candidato que esteja em processo de qualificação em andamento e em maior tempo;
- III. Maior tempo de titulação;
- IV. Candidato com bolsa aprovada para qualificação;
- V. Persistindo o empate terá prioridade o solicitante de maior idade.

5. PRAZOS E DAS PRORROGAÇÕES

Conforme o Art. 8, § 1º da resolução Nº 132 de 14 de dezembro de 2015 e de acordo com as determinações contidas no Plano Institucional de Qualificação Docente (PIQD) do ano de 2022 do ISCO, os afastamentos para realização de estágios de pós-doutorado serão concedidos pelo **prazo de até 12 (doze) meses**, prorrogável por no máximo igual período, mediante entrega de relatório, justificativa e decisão favorável do colegiado da subunidade, homologada pela Unidade Acadêmica.

6. CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	28/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	28/10/2021 a 07/11/2021
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	10/11/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 12/11/2021
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	17/11/2021
RESULTADO PRELIMINAR	22/11/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	24/11/2021
RESULTADO FINAL	26/11/2021

Os recursos deverão ser protocolados por e-mail direcionados a Coordenação Administrativa do Isco, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A classificação final do docente não habilita liberação imediata. Os candidatos classificados deverão comprovar sua aprovação no programa inscrito, até 30 dias antes, caso contrário eles serão desclassificados, para que os próximos candidatos classificados sejam informados. Os casos omissos deverão ser avaliados em primeira instância pelo Conselho desta Unidade Acadêmica e em última instância pelos Conselhos Superiores da Ufopa.

Santarém, 28 de outubro de 2021.

WILSON SABINO

Diretor do Instituto de Saúde Coletiva



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO I
REQUERIMENTO**

À Comissão do Processo Seletivo para capacitação docente com afastamento integral do Isco

Prezados,

Eu, _____, servidor(a) da Universidade Federal do Oeste do Pará, cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, lotação no INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA, matrícula Siape nº _____, venho requerer junto aos senhores, minha inscrição no Edital nº 7/Isco, de 28 de outubro de 2021 (Processo Seletivo para afastamento docente integral do Isco para pós-doutorado 2022).

Nestes Termos Pede Deferimento.

Santarém, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, lotado(a) no INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, durante o período de meu afastamento para realizar **pós-doutorado**, nos termos do artigo 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, comprometo-me a:

– dedicar-me em regime integral às obrigações do referido curso, abstendo-me, notadamente, de qualquer atividade lucrativa extra durante o afastamento, conforme resolução específica, em vigor na Ufopa;
– remeter à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e ao coordenador da subunidade onde sou lotado(a), os seguintes documentos (todos visados pelo orientador):

Atestado de frequência;

Relatório anual das atividades acadêmicas;

Formulários específicos preenchidos;

– permanecer, obrigatoriamente, em exercício nesta Universidade, após retornar do afastamento, por tempo igual ao mesmo, incluídas as prorrogações, em idêntico regime de trabalho exercido antes de meu afastamento, nos termos do artigo 96-A, § 4º, da Lei nº 8.112/90;

– obter o título ou grau que justificou meu afastamento no período previsto, sob pena de ressarcir todos os gastos, na forma do art. 47 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a ser analisado pelo Consepe.

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas acima referidas implicará sanções previstas em lei, estando o candidato sujeito a responder judicialmente frente à quebra deste compromisso.

Fico ciente, desde já, de que não me serão concedidas exoneração, licença para tratar de interesses particulares, aposentadoria voluntária e demais afastamentos e licenças, exceto as justificadas por lei, ressalvada a hipótese de ressarcimento de todas as despesas havidas com o meu afastamento, em valores atualizados a serem descontados dos proventos ou remuneração, caso permaneça nesta Universidade, ou mediante a devolução integral, em caso de desligamento, na forma da Lei.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém – PA, como competente para julgar qualquer demanda que verse sobre o presente “Termo de Compromisso”.

Santarém/PA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor